



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2014

O município de Vista Serrana, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, designado pela **portaria/PMVS nº 08, de 02 de Janeiro de 2014**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013**, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09:00hs do dia 15 de Abril de 2014;

Sessão de Credenciamento: às 09:00 do dia 09 de Abril de 2014

Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, centro, Vista Serrana-PB

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na *Contratação de prestadores de serviços para atender demanda específica dos serviços de conveniência e fortalecimento e vínculos para crianças e adolescentes e idosos do município de Vista Serrana, conforme termo de referencia em anexo, os quais são partes integrantes dos mesmos.*

1.2 Contratação de Prestadores de Serviços para atender demanda específica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos no ano de 2014, composta por **07 (sete) Facilitadores de Oficinas de Convívio** com Carga Horária de 20 horas semanais nas seguintes modalidades:

Modalidade 01 - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Animação Cultural;

Modalidade 02 - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Atividades Lúdicas;

Modalidade 03 - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Técnicas Esportivas;

Modalidade 04 - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Artesanato;

Modalidade 05 - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Informática;

Modalidade 06 - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Música;

Modalidade 07 - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Dança

VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO:

O valor mensal de referência para a contratação será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** sendo observada a melhor técnica e o menor preço.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, **peessoas físicas**, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

 1



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATVPRO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, centro, Vista Serrana-PB, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou seu representante legal, deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação. Caso designe um procurador, o mesmo deverá estar devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **Anexo IV deste Edital**, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1 – A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma Legível o nome do Licitante (outorgante);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- 4.2 - O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:
- b) Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo IV, no caso de procurador;
- 4.2.1. O documento de que trata a alínea "a" deverá ser acompanhado de documento de Identificação do profissional a que se refere.
- 4.2.2. Os poderes do representante legal, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados na alínea "b";
- 4.3 - No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- 5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- 5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Nome do Profissional interessado na contratação, número do CPF e do RG, endereço Residencial ou comercial, CEP, telefone, fax, e-mail, caso haja, número desta Licitação;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: deslocamento ao município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicita-se que fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Mensal** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Mensal**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

 7



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Vista Serrana, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia autenticada do RG do licitante ou a apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Comprovante de residência atualizado (apresentar original, no caso de cópia simples);

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da LICITANTE;
d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2009.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

8.2.3.1.- A Qualificação Técnica será comprovada com o cumprimento dos itens descritos abaixo:

d) Comprovação de Escolaridade: curso nível médio (no caso de técnico de nível médio) e conclusão de curso nível Superior (no caso de técnico de nível superior) quando exigida;

e) Curriculum Vitae;

f) Comprovação de experiência profissional quando mencionada no Curriculum Vitae;

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a alínea "a", serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de *Prefeitura Municipal de Vista Serrana, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25, centro, Vista Serrana-PB*

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, Fonte de Recurso: FNAS – Piso Básico Variável – PBVA - SCFV Elemento de despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Física



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria técnica junto ao departamento de licitação, incorrerá por conta da Edilidade.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo

 12



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário.

17.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Vista Serrana.

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Vista Serrana-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Vista Serrana reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vereador *Raimundo Garcia de Araújo, 25, centro, Vista Serrana-PB*.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o *Decreto Municipal nº 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013*, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará

 14



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos. .

Vista Serrana, PB, 03 de Março de 2014.


Edilson Araujo Silva
Pregoeiro Oficial/PMVS





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, *Decreto Municipal nº 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013.*

JUSTIFICATIVA;

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado na proteção social básica e de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009) é "o serviço realizado em grupos e organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com família e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social".

O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

São considerados Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o serviço para crianças até 6 anos, o serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, o serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e o serviço para idosos.

Com a publicação da Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 houve a adoção de novos parâmetros para a oferta dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), visando equalizar a oferta do SCFV para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, unificar a lógica de cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Por Reordenamento entende-se a unificação das regras para a oferta qualificada do SCFV, que visa equalizar/uniformizar a oferta, unificar a lógica de cofinanciamento federal, foi uma pactuação consensuada com instâncias representativas das gestões da Assistência Social dos Municípios, Estados e União (Comissão Intergestores Tripartite – CIT) e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

O Reordenamento do SCFV implica na adoção de novos parâmetros para o cofinanciamento federal e oferta do serviço pelos municípios e Distrito Federal, na forma prevista na Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013. A organização e a oferta do SCFV, de acordo com as regras pactuadas, trarão ganhos à gestão Municipal, possibilitando o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, garantindo serviços continuados, proporcionando maior flexibilidade na execução dos recursos, como também na organização do trabalho e formação dos grupos, identificando dentre os usuários aqueles que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta. Trata-se de uma ação integrada à realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

intersetoriais, facilitando e potencializando a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

O município de Vista Serrana pactuou uma meta de atendimento de **180 usuários** que serão referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em funcionamento, sendo assim necessária a contratação de terceiros – pessoas físicas para prestarem serviços como Facilitadores de Oficinas de Convívio, função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Sendo estas atividades essenciais à execução do SCFV para crianças, adolescentes e idosos.

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Prestadores de Serviços para atender demanda específica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos no ano de 2014, composta por **07 (sete) Facilitadores de Oficinas de Convívio** com Carga Horária de 20 horas semanais nas seguintes modalidades:

- Modalidade 01** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Animação Cultural;
- Modalidade 02** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Atividades Lúdicas;
- Modalidade 03** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Técnicas Esportivas;
- Modalidade 04** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Artesanato;
- Modalidade 05** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Informática;
- Modalidade 06** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Música;
- Modalidade 07** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Dança.

III – VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO:

O valor mensal de referência para a contratação será de até **RS 1.000,00 (um mil reais)** sendo observada a melhor técnica e o menor preço.

As transferências dos recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em **09 (nove) parcelas**, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da **SEMTRAS**.

IV – GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: FNAS – Piso Básico Variável – PBVA - SCFV
Elemento de despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Física

V – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Imediato

VI - LOCAL DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Núcleo onde funcionam os Coletivos do SCFV para crianças, adolescentes e idosos e em outros locais indicados pela Coordenação do Equipamento Social, bem como pelo Órgão Gestor conforme demandas específicas do serviço.

 17



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

VII – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR MODALIDADE ESPECÍFICA E EM GERAL

Os **Facilitadores de Oficinas** contratados deverão realizar atividades socioeducativas em conformidade com a Política Nacional da Assistência Social (PNAS), na perspectiva da implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, complementando o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

1 - FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO – MODALIDADE ANIMAÇÃO CULTURAL

- Inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do serviço socioeducativo interagindo permanentemente com os demais facilitadores de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Percursos Socioeducativos;
- Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referências pedagógicas do SCFV, estimulando os usuários a conhecerem as potencialidades e as opções de lazer do seu território, os espaços e os serviços públicos, em especial os programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais do Esporte e da Cultura;
- Participar na construção do projeto de vida do, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;
- Desenvolver atividades de arte, cultura e meio ambiente através de expressões diretamente relacionadas com os conteúdos e atividades do Traçado metodológico do SCFV;
- Valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esportes, ginásticas, danças, circo, dentre outras) de interesse dos jovens/adolescente/criança/idosos.
- Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações e dimensões da cultura local;
- Organizar e coordenar eventos de lazer, artísticos e culturais.

2 - FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO – MODALIDADE ATIVIDADES LÚDICAS

- Planejar e desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas junto à equipe de orientação do SCFV, através da contação de histórias, sugestões de músicas, utilização de brinquedos e brincadeiras para cada faixa etária;
- Desenvolver potencialidades e estimular aptidões e talentos, promovendo a autoestima, a autodeterminação e autonomia através de brincadeiras;
- Elaborar planejamento das atividades sob sua responsabilidade para aprimorar a relação adulto/criança, visando a integração através de brincadeiras, onde a criança vai aprendendo a entender a realidade e o mundo em que vive;
- Mediar processos grupais dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sob orientação de profissional de referência de nível superior da Proteção Social Básica, desenvolvendo e fomentando atividades lúdicas com as crianças e suas famílias;
- Registrar as atividades realizadas nos grupos, a presença e o desenvolvimento de novas habilidades das crianças inseridas no serviço;
- Avaliar, orientar e controlar a presença dos usuários;
- Zelar pelo patrimônio e conservação dos brinquedos e equipamentos colocados à disposição dos usuários nas oficinas



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

3 - FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO – MODALIDADE TÉCNICAS ESPORTIVAS

- Formação específica ou reconhecida atuação na área de esporte e lazer com Experiência nos diversos tipos de Atividade Física: Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futebol de Campo, Futsal e Recreação, etc.;
- Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer;
- Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer;
- Elaboração, implantação e implementação de projetos desportivos e de lazer.
- Desenvolver atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino- aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do grupo;
- Desenvolver atividades de esportes, com aulas e torneios interagir permanentemente com o Técnico de Referência, e inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do serviço socioeducativo; incentivar as diferentes manifestações corporais (jogos, danças, dentre outros), de interesse dos adolescentes do coletivo;
- Acompanhar a participação dos usuários nas atividades esportivas;
- Responsabilizar pela segurança dos usuários durante a prática esportiva e permanência nas instalações físicas.
- Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponível para as atividades esportivas

4 - FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO – MODALIDADE ARTESANATO

- Ministras aulas planejadas de arte e artesanato;
- Planejar, organizar, e ministras oficinas de artesanatos junto aos usuários do SCFV;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas;
- Orientar na distribuição de espaço, noções básicas de medidas, teoria das cores e manuseio de materiais;
- Transmitir ensinamentos sobre o uso dos diversos materiais de trabalho;
- ensinar a produção de objetos artesanais com materiais reciclados, estimulando a criatividade;
- Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos usuários, conforme planejamento;
- Executar atividades pertinentes as artes em geral;
- Responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas e planejamentos coletivos;
- Acompanhar e registrar a presença dos usuários;
- Responsabilizar-se pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados.

5 - FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO – MODALIDADE INFORMÁTICA

- Profissional com conhecimento técnico nos sistemas Linux e Windows e noções básicas de informática;
- Ministras/realizar cursos de informática no âmbito da Inclusão Digital, promovendo a inclusão social e digital na área da informática, compreendendo noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas;
- Ministras aulas para ensinar aos usuários a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados, com identificação, criação e organização de documentos e arquivos em pastas e diretórios, navegar na internet por sites de utilidade pública, digitar e formatar documentos de textos, criar tabelas e executar cálculos simples e formatar documentos para impressão;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- Responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas;
- Acompanhar e registrar frequência dos usuários;
- Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; Participar da formação inicial, continuada e final;
- Realizar planejamentos coletivos, bem como propor atividades práticas e avaliativas;
- Zelar pela manutenção dos equipamentos de informática;
- Participar das atividades de capacitação promovidas pela Secretaria de Assistência Social;
- Elaborar relatório técnico das atividades desempenhadas.

6 - FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO – MODALIDADE MÚSICA

- Elaborar planejamento pedagógico musical e ministrar oficinas práticas e teóricas de música;
- Trabalhar e desenvolver elementos de percepção e/ou apreciação musical, o senso rítmico e a capacidade de criação e execução musical;
- Desenvolver aulas de iniciação musical, facilitando os conhecimentos teóricos e práticos e habilitação para violão, teclado e flauta;
- Ministrar aulas de música para Formação de grupo coral;
- Trabalhar a musicalidade, ministrando práticas de conjunto com vistas à formação da banda de música e Grupo percussão;
- Coordenar a instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- Planejar junto a equipe de orientação do SCFV, atividades que visem a interação e o aprofundamento do conhecimento da arte musical;
- Planejar e promover a capacitação das crianças, adolescentes e idosos do SCFV para apresentações musicais;
- Participar de eventos promovidos pelo município;
- Zelar pelo patrimônio e conservação dos instrumentos e equipamentos colocados à disposição da oficina e uso dos participantes.

7 - FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO – MODALIDADE DANÇA

- Proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de dança, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar também a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio e o fortalecimento muscular;
- Ministrar oficinas de Expressão Corporal com danças variadas (dança folclórica, moderna, axé, forró e outros), abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Incentivar as diferentes manifestações corporais (jogos, danças, dentre outros);
- Montar e apresentar coreografia seguindo etapas como: formação de grupo, escolha de texto, ensaio, criação do figurino e dos cenários, divulgação do espetáculo, apresentação do espetáculo e debate com o grupo;
- Avaliar, orientar os usuários e registrar sua presença;
- Participar de festivais e atividades em geral de estímulo à arte e a cultura;
- Zelar pelo patrimônio e conservação dos materiais, ambientes e equipamentos colocados à disposição das atividades e dos participantes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Ministrar as Oficinas na modalidade específica a qual foi contratado, tendo uma atuação constante junto ao(s) Grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático: avaliar e monitorar o processo de execução do SCFV preenchendo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; participar de reuniões de planejamento e de capacitações; cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; Elaborar e apresentar até 30 (trinta) dias de sua contratação um plano de trabalho, a ser desenvolvido durante a vigência do contrato, com indicadores de resultados.

VIII – PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Os contratados deverão ter perfil técnico e profissional para a atuação no SCFV para crianças, adolescentes e idosos, tendo idade igual ou superior a 21 anos, escolaridade de no mínimo ensino médio, bem como comprovar aptidão e experiência no desenvolvimento das atividades específicas das Oficinas, devendo ser submetido à apreciação da SEMTRAS.

IX – VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2014.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria técnica junto a secretaria de Assistência Social, incorrerá por conta da Edilidade.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

5-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento e entrega

1. O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

mediante atesto dos serviços pelo setor competente.

1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Vista Serrana.

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

8 – Fiscalização do Contrato –

A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA -PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 informamos a seguir os nossos preços para *Contratação de prestadores de serviços para atender demanda específica dos serviços de conveniência e fortalecimento e vínculos para crianças e adolescentes e idosos do município de Vista Serrana, conforme termo de referencia em anexo*, os quais são partes integrantes dos mesmos.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL
1		SER/MES	9		
	TOTAL GERAL				

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

(usar papel timbrado)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Vista Serrana - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 013/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014

1) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Vista Serrana - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 013/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014
Local e data,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

CONTRATO PMVS/SECAD Nº /2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA -
ESTADO DA PARAÍBA E .XXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **JURANDY ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 788.741.654-04, residente na Rua João Francisco Filho, Centro, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0013/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente licitação consiste na *Contratação de prestadores de serviços para atender demanda específica dos serviços de conveniência e fortalecimento e vínculos para crianças e adolescentes e idosos do município de Vista Serrana, conforme termo de referência em anexo*, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 Contratação de Prestadores de Serviços para atender demanda específica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos no ano de 2014, composta por **07 (sete) Facilitadores de Oficinas de Convívio** com Carga Horária de 20 horas semanais nas seguintes modalidades:

- Modalidade 01** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Animação Cultural;
- Modalidade 02** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Atividades Lúdicas;
- Modalidade 03** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Técnicas Esportivas;
- Modalidade 04** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Artesanato;
- Modalidade 05** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Informática;
- Modalidade 06** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Música;
- Modalidade 07** - 01 (um) Facilitador de Oficinas de Dança

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 013/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2014, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor mensal de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será mensalmente, através de empenho ordinário mediante autorização do setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão de acordo com a Lei de Orçamentária Anual - Exercício financeiro de 2014 : As despesas decorrentes da execução do contrato, Fonte de Recurso: FNAS – Piso Básico Variável – PBVA - SCFV Elemento de despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tomem necessário ao cumprimento do presente contrato.
2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
4. Arcar com os eventuais prejuízos à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5. A permanência da **CONTRATADA** junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria técnica junto ao departamento de licitação, incorrerá por conta da Edilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA- DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA - Registre-se que o presente contrato não configura-se qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vista Serrana.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Vista Serrana, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Vista Serrana, ___ de _____ de 2014.

PREFEITURA DE VISTA SERRANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

NOME _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

Email _____

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM ____/____/____.

Carimbo e assinatura do Responsável